



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 211/2025

Cria o polo cultural, entretenimento, divertimento, gastronômico e turístico denominado PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica designado como Polo Cultural, Entretenimento, Divertimento, Gastronômico e Turístico **PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO**.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nesta Lei, o Polo fica delimitado pelo perímetro que se inicia na intersecção da Rua Mato Grosso com a Avenida José Custódio de Oliveira, seguindo:

- I** - Pela Rua Mato Grosso até a intersecção com a Rua Laurindo Borges;
- II** - Pela Rua Laurindo Borges até a intersecção com a Avenida Manoel Mendes de Camargo;
- III** - Pela Avenida Manoel Mendes de Camargo até a intersecção com a Avenida Goioerê;

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

IV - Pela Avenida Goioerê até a intersecção com a Avenida Irmãos Pereira;

V - Pela Avenida Irmãos Pereira até a intersecção com a Avenida José Custódio de Oliveira;

VI - Pela Avenida José Custódio de Oliveira até o ponto inicial.

Art. 2º O Polo Cultural, Entretenimento, Divertimento, Gastronômico e Turístico **PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO**, tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de capacitação profissional nas áreas cultural, de entretenimento, lazer, de gastronomia e turismo, visando a inclusão social e fomentando a economia da rede local, previamente instaladas, assim como as que poderão vir a compor o Polo;

II - Atrair investimentos para manutenção da área do Polo, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, entretenimento, lazer, gastronomia e turismo;

III - Incentivar cursos, festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, espetáculos, lazer, gastronomia e turismo, no âmbito do Polo;

IV - Preservar a memória histórica, cultural e turística do território;

V - Incentivar políticas públicas de combate às poluições sonora, visual e do ar;

VI - Incentivar a visita e a permanência de moradores locais, assim como dos turistas, promovendo assim a cultura, o entretenimento, o lazer, a gastronomia e o turismo;

VII - Realizar campanhas publicitárias, objetivando a criação, divulgação e ações do Polo;

VIII - Propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, informação, controle da ordem urbana e sinalização direcionada ao Polo.

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Art. 3º Os estabelecimentos que se enquadrarem no perfil cultural, de entretenimento, lazer, gastronômico e turístico, contidos na área apontada no Artigo 1º, parágrafo único, deverão obedecer às legislações específicas relativas a políticas de desenvolvimento urbano e o plano diretor estratégico do parcelamento, uso e ocupação do solo e do patrimônio histórico, assim como poderão beneficiar-se dos Programas de Incentivos Fiscais, previstos nas leis citadas acima.

Art. 4º As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados como integrantes do Polo Cultural, Entretenimento, Divertimento, Gastronômico e Turístico Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, assim como com órgãos estaduais e federais da Administração Direta e Indireta, associações, Representativas dos segmentos que compõem o Polo, assim como com entidades privadas, organizações não governamentais, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento das atividades de cultura, entretenimento, lazer, gastronômica e turismo.

Art. 5º O Polo Cultural, Entretenimento, Divertimento, Gastronômico e Turístico Praça Bento Munhoz da Rocha Netto, será incluído como atração turística da cidade de Campo Mourão, para fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
19/11/2025 10:49:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Marcio Berbet
Vereador

MARCIO
BERBET





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

A fim de sanar alguns erros materiais e formais, segue apresentação de Substitutivo ao Projeto de Lei nº 211/2025.

A presente propositura tem por objetivo estabelecer o Polo de Economia Criativa na área delimitada pelo Projeto de Lei, focando nas vertentes cultural, de entretenimento, divertimento, gastronômica e turística.

A criação deste Polo estimulará a sinergia entre um conjunto de negócios e equipamentos públicos que já demonstram alto impacto na economia local e em seu entorno. A área proposta, que engloba a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, já possui uma forte vocação, evidenciada pela concentração de estabelecimentos gastronômicos de relevância, tais como:

I. GASTRONOMIA: 609 BAR E LANCHONETE, GASTRONOMICO, IMPERADOR SHUSHI HOUSE, PASTEL DA DANI, PIZZARIA KAAW BOOM, CHURRASCARIA MINUANO, SANTO MÉ, DYLAN'S GASTROBAR, REI DA ESFIHA, TERRAÇO GRILL, PRENSADÃO, SÃO BENTO, ANA BISTRÔ, MADAY, HAMBURQUERIA DO THIAGO, PATIO SEU SILVESTRE, BR3, DI COLLI, BULL BEER, PAZZINI, NISHIDA, FORNETTO PIZZARIA e GALPÃO, dentre outros.

II. MOBILIDADE: A proximidade com o terminal de ônibus facilita o acesso e a circulação de pessoas.

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

III. ENSINO PROFISSIONALIZANTE: O potencial para a criação de mão de obra especializada para atendimento, cozinha e serviços correlatos.

IV. CULTURA: A utilização da Praça Bento Munhoz da Rocha Netto como ponto central para apresentações e a valorização do espaço histórico e cultural existente.

V. ECONÔMICO: A possibilidade de criação de políticas públicas específicas para o desenvolvimento econômico e a atração de investimentos.

Dessa forma, a instituição do Polo Cultural e Gastronômico prevê uma série de benefícios diretos e indiretos para o Município:

Reforço Institucional: Reforça o papel do município como centro de serviços, de conhecimento, de criação e inovação, incentivando a economia inclusiva e criativa.

Estímulo Econômico: Estimula e incentiva as atividades econômicas existentes no perímetro do Polo, permitindo equilibrar a relação emprego-renda-moradia na região.

Potencialização Criativa: Potencializa a capacidade criativa e a inovação existentes no Município para gerar atividades econômicas de alto valor agregado, reforçando a posição da cidade como polo de eventos.

Impacto no Turismo: Gera sinergia entre eventos, negócios, cultura, gastronomia, compras e agroecologia familiar, com impacto direto no turismo da cidade.

Valorização Cultural: Valoriza e fomenta a diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como o potencial criativo e inovador.

Competitividade: Promove a competitividade de serviços de espetáculos cujos insumos primários sejam o talento e a criatividade individual e coletiva.

Uso do Espaço Público: Promove a sinergia do acesso aos produtos culturais com o uso dos espaços públicos, destacando a grande circulação dos produtos da economia criativa.

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
19/11/2025 10:48:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Marcio Berbet

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/11/2025 10:48:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.icm.com.br/pc5461096cda68>



**MARCIO
BERBET**